



## INFORMAÇÃO

### Pessoal Docente e Pessoal Não Docente

Informa-se o Pessoal Docente e Não Docente que tiveram alterações do agregado familiar para efeitos de IRS em 2017 e 2018, devem comunica-las aos serviços administrativos através do preenchimento de nova declaração prevista no art.º 99, do código de IRS disponíveis nos serviços administrativos e na página do Agrupamento.

Telões, 13 de setembro de 2018

  
(Joaquim António Pereira Correia)